



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

PORTARIA COREM-2R N.º 002/2021.

Regulamenta, *ad referendum* do Plenário, o processo e o calendário eleitoral 2021 para eleição e posse de Conselheiros Regionais e Eleição de Delegados Eleitorais no âmbito do COREM 2R e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- a **obrigatoriedade de voto entre os registrados no COREM 2R**, conforme estabelecido no Art. 23º de seu Regimento Interno;
- o Art. 14º, § 1º da Constituição Federal, que determina o voto facultativo para maiores de 70 anos;
- a necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do Conselho Regional de Museologia 2ª Região;
- as exigências legais de renovação de 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes dos Conselhos Regionais de Museologia determinadas pelos Art. 11º e 13º, § 1º da Lei 7287/1984;
- as exigências de eleição de Delegados Eleitorais para representar o Plenário de cada Conselho Regional na eleição de Conselheiros Federais nos termos do Art. 9º, alínea “a” da Lei 7.287/1984 e;
- a necessidade de preencher as vacâncias de Conselheiros Suplentes que renunciaram aos seus mandatos;

RESOLVE:

Capítulo I – DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1.º - Convocar eleições para Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do Conselho Regional de Museologia 2ª Região.

Art. 2.º - O Calendário eleitoral para a eleição de Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais no âmbito do COREM 2R deverá obedecer as seguintes datas:

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9af68ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- I – de 05/11/2021 a 15/11/2020 – Recebimento de Candidaturas;
- II – 16/11/2021 – Comunicação do Deferimento ou Indeferimento de Candidaturas;
- III – de 17/11/2021 a 22/11/2021 – Recebimento de Votos (Votação);
- IV – 23/11/2021 – Apuração de votos e divulgação do resultado das eleições;
- V – 25/11/2021 – Posse dos novos Conselheiros Eleitos e eleição indireta das Comissões Permanentes e Diretoria do COREM 2R.

Parágrafo único: as datas relativas aos prazos terão seu início computado às 00:00 h. e seu término computado às 23:59 h.

Capítulo II – DOS REQUISITOS E PROCESSO DE CANDIDATURA

Art. 3º - São requisitos de elegibilidade do Museólogo aos cargos de Conselheiro Regional e Conselheiro Federal:

- I – ser cidadão brasileiro ou naturalizado;
- II - estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III - possuir registro no COREM 2R há, no mínimo, 01 (um) ano;
- IV – estar com registro ativo no COREM 2R;
- V- inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI - estar quite com os valores de anuidades, taxas e emolumentos junto à Tesouraria do COREM 2R;
- VII- não estar indiciado, respondendo a Processo Administrativo ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII - não estar empregado ou exercer qualquer atividade remunerada no COREM 2R;
- IX – não ter perdido mandato eletivo no COREM 2R, excluindo o caso de renúncia;
- X - não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 1º - Aplicam-se, ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530º da CLT e legislação complementar.

§ 2º - São considerados inelegíveis, por conflito de interesse, os museólogos que ocupam cargo de representantes sindicais ou representantes/ diretoria de associações de classe.

Art. 4º - O processo de candidatura a Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais no âmbito do COREM 2R se dará por meio de preenchimento do formulário em ANEXO, contendo declaração do candidato, cargo pretendido e apresentação de resumo curricular.

Art. 5º - O recebimento de candidaturas se dará de forma **exclusivamente virtual**, constituindo-se no envio do formulário em ANEXO para o e-mail corem2r@gmail.com em formato PDF, devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único: Candidatos que enviarem formulários de candidatura fora das especificações previstas no Art. 5º desta Portaria não terão suas candidaturas habilitadas.

Capítulo III – DAS VAGAS

Art. 6º - Constituem-se vagas a Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do COREM 2R para as Eleições 2021:

- I – **04 (quatro) vagas para Conselheiro Regional**, sendo 02 (duas) vagas para Conselheiro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9af68ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

Efetivo e 02 (duas) vagas para Conselheiro Suplente, com mandato entre 2022 e 2024 (03 anos);
II – **01 (uma) vaga para Conselheiro Regional Suplente**, com mandato entre 2022 e 2023 (02 anos);
III – **01 (uma) vaga para Conselheiro Regional Suplente**, com mandato em 2022 (01 ano);
IV – **02 (duas) vagas para Delegado Eleitor**, sendo 01 (uma) vaga para Delegado Eleitor Efetivo e 01 (uma) vaga para Delegado Eleitor Suplente com mandato em 2022 (01 ano);

Capítulo IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7.º - O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente de forma virtual, por meio de link contendo a cédula eleitoral para votação a ser disponibilizado no site do COREM 2R (<http://corem2r.org>) e enviado aos registrados por e-mail

Parágrafo único: nas Eleições de 2021 não será realizada votação presencial como medida de não propagação da COVID-19.

Art. 8.º - O voto se dará por meio de marcação (escolha) de:

- I – 02 (dois) candidatos a Conselheiro Regional, com mandato entre 2022 e 2024 (03 anos);
- II – 01 (um) candidato a Conselheiro Regional Suplente, com mandato entre 2022 e 2023 (02 anos);
- III – 01 (um) candidato a Conselheiro Regional Suplente, com mandato em 2022 (01 ano);
- IV – 01 (um) candidato a Delegado Eleitor, com mandato em 2022 (01 ano);

Art. 9.º - Para anular o voto, o eleitor deverá marcar a opção “NULO” em cada categoria de vaga.

Art. 10.º - Votos brancos e nulos não serão contabilizados.

Art. 11.º - Serão eleitos:

- I - **Conselheiros Regionais Efetivos com mandato entre 2022 e 2024** os 02 (dois) candidatos com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;
- II- **Conselheiros Regionais Suplentes com mandato entre 2022 e 2024** os 02 (dois) candidatos que ocuparem o 3º e 4º lugares dentre aqueles com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;
- III – **Conselheiro Regional Suplente com mandato entre 2022 e 2023** o candidato com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;
- IV- **Conselheiro Regional Suplente com mandato em 2022** o candidato com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;
- V- **Delegado Eleitoral Efetivo com mandato em 2022** o candidato com maior numero de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;
- VI – **Delegado Eleitoral Suplente com mandato em 2022** o candidato com o segundo maior numero de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas.

Parágrafo único: Na ocorrência de empate de número de votos, o critério de desempate será o tempo de registro no COREM 2R. O registro mais antigo prevalecerá.

Capítulo V – DAS JUSTIFICATIVAS E MULTAS ELEITORAIS

Art. 12.º - Os registrados ativos e adimplentes que não exercerem seu voto obrigatório poderão justificar sua ausência ao pleito eleitoral no prazo de até 60 (sessenta) dias após o dia posterior ao

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9a6f8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

último dia devotação, configurando o período entre 23/11/2021 até 23/01/2022.

Art. 13º - As justificativas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço corem2r@gmail.com, juntamente com os documentos comprobatórios da justificativa.

Art. 14º - Serão aceitas como justificativas para a ausência no pleito eleitoral:

I - quadro de saúde do eleitor, familiar próximo (pais, filhos, cônjuges ou enteados), comprovado por atestado médico;

II – viagem no período eleitoral, comprovada por meio de bilhetes de passagem e/ou passaporte;

III – casamento do eleitor, comprovado pela Certidão de Casamento;

IV – acidente do eleitor, comprovado por atestado médico;

V – morte de familiar próximo do eleitor (pais, filhos, cônjuges ou enteados), comprovada por Certidão de Óbito.

Art. 15º - Os registrados não votantes que não apresentarem justificativa de ausência no pleito eleitoral no período estabelecido no Art. 12º desta Portaria deverão pagar multa no valor de R\$ 98,58 (noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Capítulo VI – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 16º - Convocar os Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais eleitos, assim como todo o Plenário do COREM 2R para posse e eleição de Diretoria 2022 e composição de Comissões Permanentes durante a 198ª Reunião Extraordinária do COREM 2R a realizar-se no dia 25/11/2021, às 18:30 horas, em formato virtual.

Paragrafo único: o link para participação na 198ª Reunião Extraordinária do COREM 2R será remetido aos membros do Plenário assim como aos Conselheiros e Delegados Eleitorais eleitos até as 23:59 h. do dia 24/11/2021, pela Presidência do COREM 2R.

Capítulo VII – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17º - Nomear os membros da Comissão Eleitoral responsável por conduzir as Eleições 2021 do COREM 2R, sob Presidência da primeira:

- Ana Paula de Souza Portugal (COREM 2R n.º 0654-I);
- Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella (COREM 2R n.º 0451-I)
- Paula Nunes Costa (COREM 2R n.º 0886-I).

Art. 18º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Analisar e homologar as candidaturas às vagas previstas no Art. 6º desta Portaria;

II – Receber os votos dos eleitores;

III – Realizar reunião virtual de apuração dos votos, registrando os resultados da apuração em Ata própria, assinada eletronicamente;

IV – Determinar a resolução de casos omissos nesta Portaria.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021

Felipe Carvalho
Presidente
Conselho Regional de Museologia - 2^a Região

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9a6f8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Nº Processo:

Data de Recebimento: ____/____/____

{campo a ser preenchido pelo COREM}

_____, ____ de _____ de _____.

Ilmo(a). Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, abaixo assinado, venho requerer deste Conselho Regional de Museologia 2^a Região:

1. DADOS DO MUSEÓLOGO REQUERENTE:

1.1	Nome civil:	
1.2	Nº de Registro no COREM 2 ^a Região: _____ - _____ Emitido em ____ / ____ / ____.	
1.3	RG nº:	
1.4	CPF nº:	
1.5	Endereço:	
1.6	Cidade/UF:	CEP:
1.7	Fone: ()	Celular: ()
1.8	E-mail:	

DECLARO,

Para atender aos termos do disposto nos os Art. 3º e 4º da Portaria COREM 2R n.º 002/2021, que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para :

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9af8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

2. ESCOLHA DA VAGA A CONCORRER:

<input type="checkbox"/> Conselheiro Regional	Com mandato entre 2022 e 2024
<input type="checkbox"/> Conselheiro Regional Suplente	Com mandato entre 2022 e 2023
<input type="checkbox"/> Conselheiro Regional Suplente	Com mandato somente em 2022
<input type="checkbox"/> Delegado Eleitoral	Com mandato somente em 2022 <small>* O cargo de Delegado Eleitoral poderá ser concorrido em concomitância com os de Conselheiro Regional.</small>

DECLARO, AINDA,

Estar em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Instrução Eleitoral para o mandato acima escolhido, ficando ciente das atribuições do cargo pretendido, comprometendo-me, caso eleito, a assumir, honrar, e cumprir meu mandato de Conselheiro (a).

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

NOME DO MUSEÓLOGO (A):
NÚMERO DE REGISTRO:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9acf8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

Resumo Curricular:

[Os campos abaixo serão preenchidos pelo COREM 2R]

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA A _____

[] DEFERIDA

[] INDEFERIDA

MOTIVO INDEFERIMENTO:

Em _____ de _____ de _____.

Ana Portugal
COREM 2R n.º 0654-I

Isabel Portella
COREM 2R n.º 0451-I

Paula Costa
COREM 2R n.º 0886-I

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9af8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b3202e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>



Página de assinaturas



Felipe Carvalho
Conselho Regional de Museologia 2ª ...
Signatário

HISTÓRICO

- 05 nov 2021**
18:22:13  **Felipe da Silva Carvalho** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89)
- 05 nov 2021**
18:22:17  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) visualizou este documento por meio do IP 187.111.103.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 05 nov 2021**
18:22:18  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2ª Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) assinou este documento por meio do IP 187.111.103.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

